



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor




Edital 535/2016 – Mobilidade Internacional para alunos de Pós-graduação (Doutorado)

Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Doutorado) - *Università degli Studi di Trento* (Itália)

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de Pós-Graduação em nível de **Doutorado**, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital para oferecimento de 01 (uma) vaga de intercâmbio, com **início obrigatório até 1º de março de 2017**, na *Università degli Studi di Trento*, na Itália, Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira da USP. O programa é voltado a estudantes de Pós-Graduação que pretendam realizar atividades de pesquisa, com duração mínima de 3 (três) e máxima de 5 (cinco) meses, sobre temática estritamente ligada a projeto que resulte em Tese a ser apresentada à unidade USP de origem para obtenção do título de Doutor. O intercâmbio ocorrerá no âmbito da “Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (*Key Action 1 – Mobility of Individuals*)” do Programa *Erasmus +*, programa da União Europeia, cujo intuito é impulsionar qualificações e empregabilidade por meio da educação, formação, juventude e desporto.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Alunos de Pós-Graduação*, sob o código **535** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas	Exames de Proficiência Aceitos
Università degli Studi di Trento	 Itália	1	Todas as áreas disponíveis	ITALIANO - CELI 2; ou CILS 1 B1; ou PLIDA B1. OU INGLÊS - TOEFL iBT 72; ou TOEFL ITP 533; ou IELTS 5.5; ou FCE grade C; ou CAE; ou CPE; ou PTE Academic 59. OU - Comprovação alternativa de proficiência (vide 4.3.2.1 e subitens)

1. DOS BENEFÍCIOS:

- 1.1. Isenção das taxas acadêmicas;
- 1.2. Bolsa composta de:

Auxílio-deslocamento	Auxílio mensal	Duração
€ 1.100,00 (um mil e cem euros)	€ 850 (oitocentos e cinquenta euros)	3 (três) a 5 (cinco) meses

2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.1 O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente Edital serão tratadas única e exclusivamente por escrito, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (*Assunto Editais - Intercâmbio*);

2.2 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 2.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
- 2.2.2 Ser aluno regular de curso de Doutorado da USP;
- 2.2.3 Manter-se regularmente matriculado durante todo o período de intercâmbio;
- 2.2.4 O prazo constante da Ficha do Aluno do Sistema Janus para depósito da Tese de Doutorado não poderá ser inferior a 270 (duzentos e setenta) dias do término previsto para o fim do intercâmbio;
- 2.2.5 Comprovar nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado neste edital (vide [Vagas](#));
- 2.2.6 Satisfazer a todas as outras exigências da IES estrangeira não especificadas neste edital, conforme divulgadas em sua página na internet, e aos requisitos estabelecidos pela Unidade USP de origem e pelo Regimento da Pós-graduação;
- 2.2.7 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases, por meio de publicação em **Edital Retificado**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- Inscrições online via [Sistema Mundus](#) ([vide item 4.](#));
- Verificação Documental e Seleção ([vide item 5.](#));
- Classificação Parcial ([vide item 6.](#));
- Resultado Final ([vide item 7.](#));
- Implementação da Bolsa ([vide item 9.](#));
- Prestações de Contas Parcial e Final ([vide item 11.](#)).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições deverão ser realizadas até **19 de julho de 2016**, exclusivamente via Internet, pelo Sistema Mundus. Não é necessário login (Consultas e inscrições devem ser feitas exclusivamente na área de acesso público: opção Editais > *Alunos de Pós-graduação*);

4.3 O candidato deverá acessar o [Sistema Mundus](#) e enviar cópias:

4.3.1 do **Histórico Escolar do Sistema Janus** (Ficha do Aluno), obrigatoriamente acompanhada de uma tradução simples para o inglês ou italiano;

4.3.2 do **Resultado do Exame de Proficiência dentro da validade** (vide [Vagas](#));

4.3.2.1 O candidato que não comprovar a proficiência mínima exigida mediante a apresentação de algum dos exames listados em [Vagas](#) poderá fazê-lo, alternativamente, mediante envio do Passaporte de Línguas ([Language Passport](#) ou [Passaporto delle Lingue](#)), a ser preenchido com base no [Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas](#), desde que anexe documentação complementar obrigatória que evidencie o nível de proficiência mencionado;

4.3.2.1.1 É obrigatória a comprovação de proficiência no nível B2, em língua inglesa, ou B1, em língua italiana.

4.3.2.1.2 Serão aceitos como documentação comprobatória do nível de proficiência atestada no Passaporte de Línguas apenas documentos de origem idônea, tais como comprovante de residência de ao menos um ano em país cujo idioma oficial seja o inglês ou o italiano ou realização de curso em instituição que emita certificação equivalente ou superior aos níveis exigidos.

4.3.2.1.3 Não serão aceitas declarações emitidas por professores particulares de língua estrangeira;

4.3.3 do **Passaporte válido** (página onde é apresentada a validade do documento);

4.3.4 da **Carta de Motivação** (em inglês ou italiano - [modelo](#));

4.3.5 da **Carta de Anuência do orientador e da Coordenação do Programa de Pós-graduação** (em português - [modelo](#));

4.3.6 do **Curriculum Vitae** (em inglês ou italiano);

4.3.7 do **Plano de Pesquisa**, em inglês ou italiano, obrigatoriamente apresentando o cronograma de atividades que preveja término do intercâmbio com intervalo não inferior a 270 (duzentos e setenta) dias da data de depósito da Tese de Doutorado;

4.3.8 da **Carta-convite** emitida por docente atuando em qualquer um dos [programas de pós-graduação](#) da IES estrangeira.

4.3.9 **Documentos de envio facultativo:**

4.3.9.1 Carta(s) de Recomendação;

4.3.9.2 Comprovante de recebimento de auxílio/benefício vigente de qualquer natureza concedido pela Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS/USP), desde que, para tanto, tenha o estudante sido submetido a análise de perfil socioeconômico pelo mesmo órgão. O documento será utilizado para fins de desempate, se houver (vide itens **5.2.3** e **5.3.5**);

4.4 Os documentos enviados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

4.5 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;

4.6 Não serão aceitas assinaturas digitalizadas, alterações, edições eletrônicas, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas em papel previamente impresso, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);

4.7 O descumprimento das instruções e prazos para envio dos documentos, conforme item **4.3** e subitens, implicará a não efetivação da inscrição e exclusão do candidato do processo seletivo;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



- 4.8 Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.9 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item **4.3** e subitens, posteriormente à data-limite;
- 4.10 Eventuais dúvidas sobre procedimentos para inscrição serão esclarecidas exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*).

5. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E DA SELEÇÃO

5.1 **Verificação da consistência documental:** análise da documentação enviada para fins de inscrição, conforme item **4.3 e subitens**. Serão invalidadas as candidaturas:

- 5.1.1 que não forem enviadas;
- 5.1.2 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;
- 5.1.3 que contiverem documentos fora da validade;
- 5.1.4 que caracterizem qualquer outra irregularidade prevista neste Edital;

5.2 A **Seleção** será conduzida por Comissão *ad hoc* da USP, que:

- 5.2.1 analisará o mérito das candidaturas, apreciando-as comparativamente, considerando a excelência acadêmica e a motivação para realização do intercâmbio, mediante verificação da documentação;
- 5.2.2 analisará a relevância do projeto, seu impacto e capacidade de agregar novos valores ao Programa de Pós-graduação de que o candidato é integrante;
- 5.2.3 analisará o fator socioeconômico, mediante verificação da documentação de que dispõe o item **4.3.9.2**;

5.3 Será atribuída aos candidatos uma pontuação de acordo com:

- 5.3.1 Excelência Acadêmica - de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos;
- 5.3.2 Motivação - de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;
- 5.3.3 Relevância do Projeto - de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- 5.3.4 Conhecimento de língua estrangeira - haverá acréscimo de 15 (quinze) unidades à pontuação dos que comprovarem proficiência mínima exigida em inglês ou italiano mediante apresentação de um dos exames listados em [Vagas](#), exceto à dos que a comprovarem nos termos do item **4.3.2.1 e subitens**;
- 5.3.5 Análise Socioeconômica - se e somente se houver empate entre dois ou mais candidatos, prevalecerá a candidatura do estudante cuja documentação comprobatória de recebimento de auxílio/benefício, de que dispõe o item **4.3.9.2**, tenha sido validada. Caso o empate persista, prevalecerá a candidatura do estudante de maior idade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

6.1 Uma Classificação Parcial será definida pela ordem decrescente das pontuações dos candidatos, já acrescidas da pontuação referente ao critério de desempate (caso se aplique);

6.2 Em caso de desistência, especialmente após divulgação da Classificação Parcial que antecede a publicação do Resultado Final, a mesma deverá ser comunicada pelo candidato, que:

- 6.2.1 se comprometerá a enviar uma cópia digitalizada de declaração de próprio punho datada e assinada, exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*), formalizando sua desistência;
- 6.2.2 fica ciente de que o prazo máximo para desistência durante qualquer fase do processo seletivo se esgotará em **29 de julho de 2016**;

6.3 Em havendo eventuais alterações a que está sujeita a Classificação Parcial, sobretudo em decorrência de desistência ou deferimento de recurso de outrem, a mesma será retificada quando da publicação do Resultado Final.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O Resultado Final consistirá na retificação ou ratificação da Classificação Parcial, em atribuição da vaga e do benefício ao candidato mais bem classificado, bem como de alocação dos demais em Lista de Espera;

7.2 Findo o processo seletivo quando da divulgação do Resultado Final, o candidato selecionado (aceito) pela IES estrangeira que vier a desistir tardiamente, portanto sem comunicar formalmente sua desistência dentro do prazo estipulado no item **6.2.2**, estará impedido de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados por esta Agência para concessão de vagas e/ou bolsas/auxílios/benefícios de intercâmbio para o mesmo período de mobilidade previsto neste edital acrescido do semestre subsequente (1º semestre de 2017). Tal sanção não se aplica a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



candidatos constantes de Resultado Final que não vierem a ser selecionados para a vaga de intercâmbio, exceto se igualmente caracterizarem desistência depois de atendidos em Lista de Espera, caso se aplique.

8. DA INDICAÇÃO À VAGA:

- 8.1 A indicação do candidato aprovado à IES Estrangeira de destino será feita por esta AUCANI;
- 8.2 A decisão sobre a aceitação será comunicada pela IES Estrangeira após reavaliação dos documentos do candidato;
- 8.3 O estudante admitido receberá uma carta de aceitação/convite/confirmação emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, compra de passagem aérea e tomar demais providências relativas ao intercâmbio, exceto para necessidades que demandem providência imediata.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 Os valores referentes ao auxílio-deslocamento e a 70% (setenta por cento) do valor do auxílio proporcional ao período de intercâmbio (de três a cinco meses) serão pagos no país de destino, devendo o estudante levar consigo quantia suficiente que cubra suas despesas iniciais;
- 9.2 O pagamento do valor correspondente aos 30% restantes do auxílio será feito ao término do intercâmbio.

10. DAS CONDIÇÕES PARA OCUPAR A VAGA:

- 10.1. **Período do intercâmbio:** início obrigatório até **01/03/2017**;
- 10.2. O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período preestabelecido acarretará a perda do direito de usufruir da vaga concedida e demais sanções previstas no presente edital para casos de desistência tardia (vide item **6.2.2**).

11. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL

- 11.1 A **Prestação Parcial de Contas** consistirá no envio de cópia do Cartão de Embarque de Ida via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*) em até 30 dias após o início do intercâmbio. O estudante deverá manter em sua posse o original para eventual prestação de contas à IES Estrangeira;
- 11.2 A **Prestação Final de Contas** consistirá no envio dos documentos abaixo, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus, e deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o fim do intercâmbio:
 - 11.2.1 Original do Cartão de Embarque de Volta;
 - 11.2.2 Relatório sobre as atividades realizadas no exterior, com ciência do Docente USP Orientador do Doutorando;

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus):

Até 19/07/2016	Período de Inscrições
20/07/2016	Resultado da verificação documental
27/07/2016	Divulgação da Classificação Parcial
29/07/2016	Prazo máximo para desistência via Fale Conosco do Sistema Mundus (Assunto <i>Editais - Intercâmbio</i>)
01/08/2016	Publicação do Resultado Final

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inexistência das informações ou a irregularidade nos documentos verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 13.2. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;
- 13.3. Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação de candidatos, valendo, para tal finalidade, a própria publicação do Resultado Final;
- 13.4. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



13.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no Sistema Janus por intermédio do Serviço de Pós-graduação de sua unidade para viabilizar os contatos necessários;

13.6. A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico institucional da USP, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

13.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio de Edital Retificado e Resultado Final, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus;

13.8. Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento ou à classificação parcial e não incluam fatos novos, desde que interpostos em até dois dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo digitalizado em formato .pdf exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);

13.9. Não caberá recurso após publicação do Resultado Final, inclusive quando resultante de Classificação Parcial alterada por ocasião de deferimento de recurso ou desistência de outrem, exceto se se tratar de republicação em virtude de atendimento à Lista de Espera;

13.10. Fica o candidato ciente de que não serão prestadas quaisquer informações por telefone em nenhuma hipótese. Eventuais dúvidas serão esclarecidas exclusivamente pelo canal [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);

13.11. O processo de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, ao Regimento da Pós-graduação e às normas do programa *Erasmus+* e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.